

Enfermagem Nova Esperança Ltda., com sede no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade. Processo: 23000.008060/2011-37 Parecer: CNE/CES 265/2012 Relator: Paschoal Laércio Armonia Interessado: Instituto Campinense de Educação Superior Ltda. - Campina Grande/PB Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior que, por meio da Portaria nº 69, de 1º de junho de 2011, autorizou o curso de bacharelado em Direito com 100 (cem) vagas totais anuais, reduzindo em 140 (cento e quarenta) vagas o número pleiteado pela Faculdade Maurício de Nassau de Campina Grande Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior expressa na Portaria SERES nº 69, de 1º de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 2 de junho de 2011, para manter as 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais do curso de Direito, bacharelado, da Faculdade Maurício de Nassau, com sede à Rua Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/n, Bairro Estação Velha, no Município de Campina Grande, no Estado da Paraíba Decisão da Câmara: APROVADO por maioria. e-MEC: 200812965 Parecer: CNE/CES 266/2012 Relator: Paschoal Laércio Armonia Interessado: Instituto de Ensino Superior de Formosa Ltda. - Formosa/GO Assunto: Credenciamento da Faculdade do Planalto Central, com sede no Município de Formosa, no Estado de Goiás Voto do relator: Favorável ao credenciamento da Faculdade do Planalto Central (FAPLAC), a ser instalada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 284, bairro Centro, no Município de Formosa, no Estado de Goiás, observando-se tanto o prazo máximo de 3 (três)

anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos de Administração, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, e Pedagogia, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade. e-MEC: 200809567 Parecer: CNE/CES 267/2012 Relator: Reynaldo Fernandes Interessado: Centro de Educação Tecnológica de Teresina Francisco Alves de Araújo Ltda. - Teresina/PI Assunto: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Teresina, com sede no Município de Teresina, Estado do Piauí, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do relator: Favorável ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Teresina, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Firmino Pires, nº 527, bairro Centro, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto 5.773/2006, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e no seguinte polo de apoio presencial: Avenida João XXIII, nº 4.500, bairro São Cristóvão, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, a partir da oferta dos cursos de licenciatura em Computação e Informática e bacharelado em Administração, com 150 (cento e cinquenta) vagas anuais cada um Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade. e-MEC: 200812998 Parecer: CNE/CES 268/2012 Relator: Reynaldo Fernandes Interessada: Sociedade Empresarial de Estudos Superiores e Tecnológicos Sant'Ana Ltda. - Feira de Santana/BA Assunto: Credenciamento das Faculdades Unidas Feira de

Santana, com sede no Município de Feira de Santana, no Estado da Bahia Voto do relator: Favorável ao credenciamento das Faculdades Unidas Feira de Santana, a ser instalada na Avenida Getúlio Vargas, nº 3.347, bairro Capuchinhos, no Município de Feira de Santana, no Estado da Bahia, observando-se tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, a partir da oferta dos cursos de Radiologia, Biomedicina e Fisioterapia, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, e do curso de Nutrição, com 90 (noventa) vagas totais anuais

Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Portaria Normativa MEC nº 40/2007. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

Brasília, 13 de setembro de 2012.
ANDRÉA TAUILLER MALAGUTTI
Secretária Executiva
Substituta

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 134, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.692, de 20 de março de 2012 e tendo em vista o disposto no § 2º, inciso II, art. 52 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Promover a alteração da Modalidade de Aplicação de dotação orçamentária consignada na Lei nº 12.595, de 19 de janeiro 2012, e suas alterações, de acordo com a legislação vigente, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º A presente alteração se faz necessária para a execução dos Programas da Educação Básica, via convênio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

ANEXO

26291 - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Programa de Trabalho	E S F	ID USO	FONTE	GRUPO DE DESPESA: 3	Modalidade de Aplicação	
					SIT. ANTE- RIOR	SIT. ATUAL
2030 - EDUCAÇÃO BÁSICA						
12.368.2030.20RJ.0001						
APOIO A CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUAÇÃO DE PROFESSORES, PROFESSORIS, FUNCIONÁRIOS E GESTORES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA						
	1	0	0312	5.000.000,00	90	30

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 13-9-2012, Seção 1, pág. 108, com incorreção no original.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 2.276, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.007797/12-66/Departamento de Engenharia Química/CCET, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Engenharia Química/CCET, objeto do Edital nº. 019/2012, publicado no D.O.U. de 15/05/2012, conforme informações que seguem:

Matéria de Ensino	Fenômenos de Transporte
Disciplinas	Mecânica dos Fluidos, Transferência de calor, Transferência de Massa, Fenômenos de transporte I e II: Laboratório de Fenômenos de Transporte.
Cargo/Nível	Professor Adjunto - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º lugar: Alex Barreto Machado - 70,94 2º lugar: José da Paixão Lopes dos Santos - 67,40

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 2.278, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.006781/12-91/Departamento de Educação Física/CCBS, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012091400034

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Educação Física/CCBS, objeto do Edital nº. 019/2012, publicado no D.O.U. de 15/05/2012, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Bases Comportamentais do Movimento Humano
Cargo/Nível	Professor Adjunto - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º lugar: Renato Izidoro da Silva- 66,24

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 2.281, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.007972/12-24/Departamento de Odontologia/CCBS, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Odontologia/CCBS, objeto do Edital nº. 019/2012, publicado no D.O.U. de 15/05/2012, conforme informações que seguem:

Disciplinas	Prótese Total; Prótese Parcial Removível; Prótese Fixa; Estágio Clínica Odontológica Integrada I e II: área de concentração reabilitação oral e DTM.
Cargo/Nível	Professor Adjunto - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º lugar: Mônica Barbosa Leal Macedo- 81,61

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 2012

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 0618/2011, de 10/06/2011, publicada no Diário Oficial da União de 13/06/2011, resolve:

Nº 1.021 - aplicar à empresa BRASLIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, com sede à Rua Sir Alexandre Fleming, nº 284, Bairro Vila Seixas, Ribeirão Preto - SP, CEP 14020-030, inscrita no CNPJ sob o nº 07.796.670/0001-05, a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (UFV) pelo prazo de 8 (oito) meses, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2008NE902743, bem como com sua rescisão, pela inexecução total das obrigações assumidas com esta Instituição, com fundamento no art. 87, incisos II e III, e §2º, e no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, assim como no item 7 e no subitem 7.2 da Nota de Empenho supracitada, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, determinando, ainda, o registro da punição e descredenciamento junto ao SICAF, de acordo com o item 8 do contrato mencionado, c/c art. 38 da Instrução Normativa nº 02/SLTI/MPOG, de 11 de outubro de 2010. (Processo 014736/2008)

Nº 1.022 - aplicar à empresa CRISTIANE AUGUSTO MAHMOUD - ME, com sede à Rua Luiz Gama, nº 111, Bairro Jardim D'Abril, Osasco - SP, CEP 06038-070, inscrita no CNPJ sob o nº 11.995.202/0001-37, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 6 (seis) meses, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 904198/2010, bem como com sua rescisão, pela inexecução total das obrigações assumidas com esta Instituição, tudo com fundamento nos subitens 12.1, 12.1.6 e 12.2 do Edital de Pregão nº 633/2010, a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.